



Edital PROCOM/ASSAE Nº 01/14 – 28 de Fevereiro de 2014.

## **EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO - INGRESSO NOS PROGRAMAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS: ALIMENTAÇÃO, MORADIA E PERMANÊNCIA DA REGIONAL JATAÍ, UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.**

A Universidade Federal de Goiás - UFG, através da Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária - PROCOM, representada por seu Pró-Reitor em conjunto com a Direção da Regional Jataí/UFG pelo Diretor em exercício, no uso de suas atribuições legais, tornam público, o presente Edital de abertura de inscrições para estudantes interessados em concorrer às vagas do Programa de Permanência da UFG: a) Projeto da Bolsa Alimentação, b) Projeto da Bolsa Moradia e c) Projeto da Bolsa Permanência para os estudantes regularmente matriculados em primeira graduação dos cursos presenciais da **Regional Jataí da Universidade Federal de Goiás**, destinado a atender prioritariamente estudantes de escola pública e/ou que pertencem à família em vulnerabilidade socioeconômica, que em razão de suas condições de vida e trabalho, possuem dificuldades de custear e garantir a permanência no curso, conforme disciplinado na Lei Nº 12.155/2009, e respaldados pelos Decretos: Nº 7.416/2010 e 7.234/2010.

### **1. Do objeto:**

**1.1** - Ampliar as condições de permanência dos estudantes matriculados nos cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior, em conformidade com o Decreto Nº. 7.234 de 19 de Julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

### **2. Da inscrição:**

**2.1** - As inscrições estarão abertas, no período compreendido entre 28 de Março de 2014 a 07 de Abril de 2014 – **28/03/2014 a 07/04/2014**, na Assessoria de Assuntos Estudantis (ASSAE) da Regional Jataí/UFG – Câmpus Riachuelo (Casarão) - Piso térreo, das **08h às 11h** e das **14h às 17h** (segunda a sexta-feira). A entrega deverá ser feita ao Assistente Social disponível para o recebimento das inscrições.

**2.2** - Caso haja alguma inscrição de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (acessibilidade) sem condições de efetuar sua inscrição “in loco”, o aluno poderá solicitar à Secretaria Acadêmica que comunique a ASSAE para encaminhar o (a) Assistente Social a fim de proceder ao recebimento da inscrição e/ou realizar demais orientações no Bloco de Aulas do Câmpus Riachuelo.

**2.3** - O formulário “**Ficha Estudo da Realidade Social**” deverá ser preenchido com letra legível ou digitado e entregue no ato da inscrição, juntamente com a documentação comprobatória, solicitadas no



Item 3 deste edital. O formulário, bem como os demais modelos de declarações serão disponibilizados no site [www.assae.jatai.ufg.br](http://www.assae.jatai.ufg.br) no link formulários e/ou na Copiadora (externa) do Câmpus Riachuelo.

### 3. Dos documentos:

Estão no verso do Formulário de Estudo da Realidade Social - (fotocópias): a serem entregues nesta ordem a seguir:

- a) comprovante de matrícula 2014/1 (calouros) e notificação de matrícula 2014/1 (veteranos);
- b) histórico acadêmico atualizado (aluno veterano) disponível no Portal do Aluno;
- c) contas atualizadas de: água, energia e telefone (se tiver fixo ou pós-pago), onde constam o nome do proprietário, endereço e o valor, se o aluno residir em Jataí-GO. Caso o aluno resida em república, hotel ou pensionato deverá informar manualmente abaixo do valor total da conta, o número de pessoas que divide e o valor individual que paga. Se a família (pais, irmãos e outros que moram ou se dependem mutuamente) reside fora da cidade, anexar as mesmas contas da residência familiar. Se existem outros irmãos dependentes dos pais em outra cidade, poderá declarar também;
- d) comprovante atualizado de renda própria do aluno e de todos os membros da família do qual o mesmo está vinculado (filhos, cônjuge, irmãos, pais e/ou madrasta/padrasto e outros que trabalham). A comprovação de renda poderá ser feita por DECORE, holerite, recibo emitido pelo empregador/patrão, ou recebimento de proventos, informado no extrato bancário. Se for trabalhador do mercado informal (camelô, lavrador, vendedor autônomo e outros), deverá apresentar Declaração de Renda Informal de Autônomo do que faz e quanto recebe aproximadamente por mês;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do aluno, cônjuge, irmãos, pais (padrastos/madrastas) e/ou demais familiares que coabitam o mesmo domicílio, sendo de caráter obrigatório a todos os maiores de 18 anos. Estando na condição de empregado formal ou informal, desempregado, ou que nunca trabalhou com CTPS assinada, mas a possuem, devem apresentar esta documentação. A fotocópia da CTPS deverá constar da 1ª página com a foto e identificação da pessoa; última folha preenchida e da folha subsequente em branco.  
\* Caso a pessoa, não tenha CTPS, ela deverá apresentar uma Declaração de Ausência de CTPS;
- f) contrato de aluguel e comprovante ou recibo atualizado de pagamento de aluguel, no qual constam os dados do aluno e do locador. O aluno também poderá declarar o aluguel da casa dos seus pais ou irmãos dos quais dependa. Se o contrato for verbal, o estudante deverá preencher o formulário: Declaração Informal de Aluguel;
- g) declaração atual de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF de 2013 – ano base 2012 ou de 2014- ano base 2013: do estudante, cônjuge, irmãos, dos pais (padrasto/madrasta) e demais parentes/pessoas que moram ou dependem dos pais (o documento é solicitado somente para os maiores de 18 anos de idade), acompanhado do recibo com código numérico de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Se não declarar imposto de renda deverá pegar o formulário no site para fins de comprovação que é isento (não declara) de Imposto de renda, contendo o nome completo e o CPF da pessoa. Não serão aceitas Declarações incompletas/parciais ou apenas o resumo da Declaração;
- h) comprovante atualizado de prestação da casa própria no caso de imóvel financiado dos pais, irmãos, filhos, cônjuge ou parentes de quem o aluno dependa economicamente;
- i) comprovante atualizado de pensão alimentícia/judicial/morte (vitalícia ou temporária), se os pais, irmãos ou o estudante receberem ou pagarem pensão;
- j) comprovante de desemprego, se for o caso (carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desemprego);
- k) cópia da escritura, constando a área, se os pais (padrasto/madrasta), aluno, irmãos ou familiares/pessoas que moram com os pais forem proprietários de imóveis rurais: terras, chácaras, fazendas, e imóveis urbanos: casas, terrenos, cômodos comerciais, galpões e outros. Caso exista algum imóvel que não possua escritura ainda, esteja penhorado ou no espólio, o aluno deverá apresentar Contrato de Compra e Venda ou outro documento que comprove a aquisição do imóvel;
- l) para alunos que realizam atendimento médico particular (mesmo tendo o SUS ou convênio médico): mensalidade de plano de saúde, comprovantes de acompanhamento, exames clínicos, consultas e despesas médicas (recibos,



comprovantes fiscais de farmácia) do aluno, irmãos, pais e outros familiares que moram na casa dos pais do aluno. Este documento é se houver ou se declarar alguma doença na Ficha de Estudo da Realidade Social (item opcional);  
m) O “Formulário de Cadastro para a Bolsa Permanência”, somente para os alunos que optarem pela escolha modalidade desta Bolsa;  
n) Autodeclaração do aluno (a) feito em folha em branco, indicando qual modalidade de ingresso na UFG (processo seletivo UFG, UFG inclui, SISU, etc) discriminando se foi com ou sem sistema de reserva de vagas com renda até 1,5 salário mínimo ou superior a 1,5 salário mínimo;

**3.1 Documentos adicionais (a critério do candidato):** Ao aluno é facultado anexar qualquer outro documento oficial atualizado adicional, tais como comprovantes, recibos ou cartões: Programa Renda Cidadã de Goiás, Tarifa Social de energia elétrica, PRONATEC, Bolsa-Família, Minha Casa Minha Vida, Aluguel Social e demais Programas Sociais oferecidos pelo Governo Federal, Municipal e Estadual. Além de demais Declarações emitidas pela Secretaria de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social ou congêneres, que atestem as condições biopsicossociais relacionadas ao aluno ou de seus familiares de 1º grau com quem tem vínculo de dependência financeira;

**3.2 Instruções para entrega dos documentos:** A entrega dos documentos é de responsabilidade do estudante. O Núcleo de Serviço Social da ASSAE por meio da sua equipe técnica de Assistentes Sociais, não fará a conferência no ato da entrega e nem solicitará posteriormente os documentos que faltar. Na dúvida, pergunte e faça todos os esclarecimentos antes de entregá-los. A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pelo Serviço Social, bem como serem realizadas entrevistas sociais e visitas domiciliares, e/ou pesquisas sociais em demais órgãos públicos para contraprova dos dados informados.

#### **4. Das condições exigidas para a obtenção da Bolsa Alimentação, Bolsa Moradia e Bolsa Permanência:**

- 4.1** - Estar com matrícula e frequência regulares no primeiro curso de graduação presencial;
- 4.2** - Apresentar, no ato da inscrição, cópia da documentação completa exigida para análise do perfil social, econômico, político e cultural;
- 4.3** - Não receber outra bolsa paga por agências e/ou programas oficiais de fomento à pesquisa, no caso do aluno conseguir a Bolsa na Modalidade de Bolsa Permanência;
- 4.4** - Na situação do aluno já possuir a modalidade de bolsa de estágio, monitoria ou fomento à pesquisa, (PIBIC, PROBEC, PROLICEN, PIBIT, BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC e outras) e estar concorrendo à Bolsa Permanência, sendo convocado, ele assinará um Termo de Desistência se desvinculando de uma das modalidades de Bolsas. Se o aluno não fizer opção em 10 dias úteis, ele será automaticamente desligado da Bolsa Permanência;
- 4.5** - O aluno que fez a opção pela Bolsa Permanência e foi contemplado pela modalidade desta Bolsa, não poderá ter qualquer tipo de vínculo empregatício formal (Carteira Assinada ou contrato) ou que comprometa suas atividades acadêmicas da Bolsa Permanência;



4.6 - O aluno só terá o direito de acumular até duas modalidades de bolsas de assistência estudantil, podendo requerer até três modalidades. Vale informar que o aluno com Bolsa no item 4.4, poderá acumular Bolsa de Iniciação Científica ou de extensão com Bolsa Alimentação e Moradia;

4.7 - O aluno que já possui duas modalidades de bolsas de Assistência Estudantil poderá participar do certame somente se renunciar a uma das bolsas que não tenha mais interesse, caso seja aprovado na terceira modalidade de bolsa.

## 5. Do processo de seleção:

5.1 - O Núcleo de Serviço Social da ASSAE fará o estudo e a análise da realidade social dos estudantes, de acordo com as informações declaradas na Ficha de Estudo da Realidade Social junto à documentação comprobatória apresentada, e Entrevista Social (se necessário), levando em consideração um conjunto de critérios aplicados de forma articulada dentre eles, conforme art. 5º do Decreto Federal nº 7.234, de 19/07/2010, serão atendidos “prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio”.

5.2 - Serão avaliadas somente as solicitações que estiverem com a documentação exigida completa;

5.3 - Caso haja irregularidades na inscrição, o (a) candidato (a) terá a homologação suspensa durante o período de revisão do cadastro pela ASSAE – Assessoria de Assuntos Estudantis, e confirmada a irregularidade, o seu indeferimento dos programas nos quais está participando.

5.4- As fases e demais resultados do certame será divulgado no mural da ASSAE, situado no casarão do Câmpus Riachuelo, Câmpus Jatobá e pela internet no site [www.assae.jatai.ufg.br](http://www.assae.jatai.ufg.br), cabendo ao aluno acompanhar todo o processo de seleção;

5.5- A homologação do processo de seleção para a concessão das bolsas será realizada de forma conjunta e anuência mútua entre o Pró-Reitor da PROCOM e pelo Diretor da Regional Jataí/UFG ou seus devidos representantes legais imediatos, se necessário;

5.6- O estudante, que apresentar o pedido de bolsas na condição de indeferido, quiser contestar resultado, fazer vista da avaliação ou solicitação de revisão socioeconômica, justificativa por não comparecimento de Convocação de Entrevista Social, poderá entrar com recurso escrito (em formulário próprio), devidamente fundamentado a ser entregue na Secretaria Administrativa da ASSAE. O aluno que fez o recurso por escrito e quiser também optar pela defesa deste por arguição oral diretamente ao Assistente Social, deverá preencher uma Lista com dados pessoais na Secretaria Administrativa da ASSAE para convocação de Entrevista Social dentro do prazo recursal;

5.7 – Como a Entrevista Social é um instrumento subsidiário na avaliação socioeconômica, o estudante que não comparecer dentro do prazo estipulado via Convocação, a sua inscrição poderá ser indeferida ou suspensa.

## 6. Do Projeto Bolsa Alimentação:

6.1 – Efetiva-se por recebimento em valor monetário, através de conta bancária do (a) estudante no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para estudantes que não possuem Bolsa Moradia** e **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para estudantes que possuem Bolsa Moradia**. Assim que o R.U – Restaurante Universitário estiver em funcionamento, os alunos matriculados na Regional Jataí/UFG



poderão receber através de um Sistema de Tiquetes (créditos) ou em espécie para efetuar suas refeições, conforme critério da Administração Superior;

**6.2** - A liberação da Bolsa Alimentação decorrente desta seleção destina-se ao período letivo de 2014 ou até um novo edital;

**6.3** - A Bolsa Alimentação não será liberada nos períodos de férias e recessos acadêmicos, exceto em relação aos estudantes que recebem a Bolsa Moradia e àqueles que encontrarem-se em atividade acadêmica comprovada, mediante o preenchimento de formulário próprio, se a ASSAE julgar necessário;

**6.4** - Será disponibilizado um quantitativo mínimo de **110 (cento e dez) vagas na Bolsa Alimentação**, havendo abertura de novas vagas em casos de trancamentos, desistências, matrículas jubiladas ou disponibilidade orçamentária;

**6.5** - Para inserção e manutenção do Projeto Bolsa Alimentação serão observados o cumprimento, frequência e rendimento acadêmico semestral/anual dos (as) estudantes. Os (as) estudantes que não obtiverem desempenho satisfatório passarão pela Avaliação da equipe técnica da ASSAE, podendo ser desligados do Projeto.

## **7. Do Projeto Bolsa Permanência:**

**7.1** - O Projeto de Bolsa Permanência destina-se a estudantes de graduação da Regional Jataí/UFG e tem o objetivo de minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e a diplomação dos estudantes de graduação da Universidade Federal de Goiás – UFG que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

**7.2** - A Bolsa Permanência será liberada mediante a participação no desenvolvimento de projetos, envolvendo atividades de natureza acadêmica, cultural, técnica e artística, orientada por docentes/técnico-administrativos na Regional Jataí em Unidades/Órgãos da UFG, envolvendo uma **contrapartida acadêmica** com carga horária de **20 horas semanais**, auferindo o valor monetário de **RS 400,00 (quatrocentos reais)** por meio da conta bancária no período letivo de 2014 ou até divulgação de um novo edital. O aluno deverá apresentar a frequência assinada pelo seu orientador na Secretaria Administrativa da ASSAE até o dia 23 de cada mês sob o risco de não receber o referido benefício;

**7.3** - Será disponibilizado um quantitativo mínimo de **14 (quatorze) vagas** na Bolsa Permanência, havendo abertura de novas vagas em casos de trancamentos, desistências, matrículas jubiladas ou disponibilidade orçamentária;

**7.4** - Em caráter excepcional, mediante justificativa da Unidade/Órgão e havendo disponibilidade financeira, a ASSAE poderá autorizar a continuidade do desenvolvimento das atividades no período de férias ou recessos acadêmicos, mediante o preenchimento de formulários próprios, se a ASSAE julgar necessário;

**7.5** - Para inserção e manutenção do Projeto Bolsa Permanência serão observados o cumprimento, frequência, e rendimento acadêmico semestral/anual dos (as) estudantes. Os (as) estudantes que não obtiverem desempenho satisfatório passarão pela Avaliação da equipe técnica da ASSAE, podendo ser desligados do Projeto.



## **8. Do Projeto Bolsa Moradia:**

**8.1** - A Bolsa Moradia compõe a política de assistência estudantil da Regional Jataí/ UFG e tem como objetivo contribuir com o atendimento das necessidades humanas dos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica da UFG, e consiste num recurso financeiro transferido em ordem bancária do (a) estudante, cujo **valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais)** que deverá ser utilizado com despesas referentes à moradia e pagamento de aluguel;

**8.2** – Destina-se a estudantes da Regional Jataí/UFG que não residem e/ou possuem família no município de Jataí-GO, e pagam aluguel. Os demais casos específicos deverão ser levados para o Núcleo de Serviço Social da ASSAE para apreciação. O objetivo da Bolsa Moradia é atender, seguindo as mesmas diretrizes gerais que as CEU's (Casas do Estudante) na Regional Goiânia, enquanto a Regional Jataí/UFG não dispôr de Alojamento Estudantil;

**8.3** - Será disponibilizado um quantitativo mínimo de **20 (vinte) vagas** na Bolsa Moradia, havendo abertura de novas vagas em casos de trancamentos, desistências, matrículas jubiladas ou disponibilidade orçamentária.

**8.4** – O bolsista contemplado com a Bolsa Moradia deverá apresentar no cadastro: cópia do contrato de aluguel, e entregar mensalmente cópia do recibo do pagamento do aluguel acompanhado do Termo de Aluguel na ASSAE/UFG, impreterivelmente até o dia 23 de cada mês sob o risco de não receber o benefício;

**8.5** - Para inserção e manutenção do Projeto Bolsa Moradia serão observados o cumprimento, frequência e rendimento acadêmico semestral/anual dos (as) estudantes. Os (as) estudantes que não obtiverem desempenho satisfatório passarão pela Avaliação da equipe técnica da ASSAE, podendo ser desligados do Projeto.

## **9. Em caso de empate para ocupação de vaga será considerado prioridade:**

- a) – o estudante que apresentar maior necessidade socioeconômica;
- b) – possuir maior número de dependentes familiar;
- c) – apresentar doença grave na família;
- d) – oriundo de escola pública;
- e) - idade mais elevada.

## **10. Para o estudo da Realidade Social considerar-se-ão os seguintes indicadores sociais:**

- a) condição de trabalho e renda;
- b) composição familiar;
- c) nível de escolaridade dos pais;
- d) condição de moradia;
- e) situação de doença grave na família devidamente comprovada.



## **11. Dos Desligamentos dos Programas de Bolsas: Alimentação, Moradia e Permanência na Regional Jataí/UFG:**

**11.1** – O Estudante perderá o direito de receber as Bolsas nas seguintes condições, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) conclusão do curso de graduação;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência/abandono do curso ou da bolsa;
- d) receber bolsa paga por agências e/ou programas oficiais de fomento à pesquisa, no caso do aluno ter a Bolsa Permanência;
- e) desempenho acadêmico insuficiente ou incompatível com a Média estabelecida pela UFG, mediante avaliação multidisciplinar (Assistente Social e/ou Psicólogo e/ou Pedagogo);
- f) práticas não condizentes com o ambiente acadêmico, conforme disciplinado pela própria instituição;
- g) inveracidade de informações na Ficha de Estudo da Realidade Social ou nos documentos apresentados, quando comprovadas pelo (a) Assistente Social através dos seus instrumentos de trabalho.

## **12. Dos prazos:**

### **12.1 - Para divulgação do resultado:**

- O resultado desta seleção será divulgado num prazo de até **60 (sessenta) dias úteis**, sendo prorrogável por mais **30 (trinta) dias úteis** por razões tecnicamente fundamentada e justificada. Pela necessidade social dos candidatos, o Núcleo de Serviço Social da ASSAE estará prioritariamente imbuído em realizar a avaliação socioeconômica dos candidatos deste presente edital, na finalidade de dar celeridade ao término do processo avaliativo.

### **12.2 - Prazos para interposição de recursos:**

**12.2.1** – Fica estabelecido o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da data de publicação para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste edital, desde que seja devidamente fundamentado;

**12.2.2** – Fica estabelecido, o prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação final dos resultados para interposição de recurso administrativo. O aluno deverá preencher o Formulário de Recurso e entregar na Secretaria Administrativa da ASSAE.

**12.2.3** - O estudante selecionado para ocupar uma vaga em um dos Programas Sociais (Alimentação, Moradia e Permanência) na 1ª chamada, **terá um prazo de 10 dias úteis** a contar da publicação do resultado final para comparecer na Secretaria Administrativa da ASSAE para realizar o cadastramento e finalizar o processo de inscrição;

## **13. Das disposições gerais:**



**13.1** O aluno não poderá concorrer às bolsas previstas neste edital, ou mesmo se já estiver inserido no Programa de Permanência das Bolsas de Assistência Estudantil, poderá ser desligado, se for comprovada a inveracidade de quaisquer informações, podendo concorrer novamente a uma modalidade de Bolsa, somente no próximo ano letivo ou na abertura de um novo Edital;

**13.2** - Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta;

**13.3** - Todas as informações fornecidas deverão ser comprovadas;

**13.4** - Durante o ano letivo poderão ser feitos remanejamentos e, desde que haja disponibilidade financeira, inclusões de novos estudantes nos projetos de Bolsa de Assistência Estudantil nas situações de comprovada necessidade, em face de matrícula de estudantes posteriores nas Chamadas dos Processos Seletivos 2014/2 e ou no SISU, desde que haja disponibilidade financeira da Instituição ou aditivo de recursos concedido pela Administração Superior da UFG ou do PNAES – Programa Nacional de Assistência Estudantil;

**13.5** - Durante o Processo Seletivo deste presente Edital, não será permitido a Solicitação de Pedido Extemporâneo de Bolsas (fora do prazo) para que não haja possíveis privilégios, em respeito aos candidatos que participam do certame. O prazo estipulado será de 20 dias antes da Publicação do Edital até um mês depois da Publicação Final dos Resultados deste certame. Vale ressaltar que após a convocação dos candidatos dentro da quantidade mínima de vagas estipuladas pelo edital, a ASSAE não reserva a obrigatoriedade de chamar candidatos da Lista de Reserva em decorrência de alunos que independentemente de participarem do edital, apresentarem condições graves de vulnerabilidade social que coloquem em risco a permanência na UFG, solicitados e deferidos via Pedido Extemporâneo de Bolsas, respeitando o prazo regimental supracitado;

**13.6** - O aluno deverá ter ciência que durante o certame poderá ser convocado a qualquer momento por meio de e-mail, contato telefônico ou Convocação Oficial para prestar esclarecimentos/informações de caráter supostamente duvidoso ou incerto, seja por meio de Entrevista Social ou outro instrumento de trabalho em que o (a) Assistente Social julgar necessário;

**13.7** - Os alunos que tiveram seu cadastro indeferido, e não foram convocados na 1ª (primeira) chamada, e os que tiveram seu processo deferido ocuparão um Cadastro de Reserva no qual poderão requerer ao Núcleo de Serviço Social da ASSAE a qualquer momento, o seu posicionamento (ranking de colocação), bem como solicitar a quantidade de candidatos que foram chamados na Lista de Espera. Todos deverão aguardar e acompanhar as possíveis chamadas subsequentes publicadas e atualizadas no Mural da ASSAE ou no site, caso haja vagas ociosas, desistentes ou sobra orçamentária do PNAES – Programa Nacional de Assistência Estudantil destinada a Regional Jataí/UFG.

**13.8** – Cabe ao aluno a responsabilidade de acompanhar todas as etapas do certame na ASSAE ou no Núcleo de Serviço Social desta, por isso não nos responsabilizamos por alunos que não compareceram aos chamados e etapas realizadas por este Edital. O aluno que não se manifestar num prazo de **04 (quatro) dias úteis**, nas Chamadas Subsequentes o seu interesse pela Bolsa, bem como proceder sua inscrição, será automaticamente excluído da seleção.

#### **14. Das disposições finais:**

**14.1**- Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a ASSAE e o Núcleo de Serviço Social da ASSAE, aos quais cabem conduzir todo o processo de análise e



seleção. Os demais casos omissos e eventuais problemas durante a condução de todo o Processo Seletivo deverão ser encaminhados por escrito ou levados para a **Assessora de Assuntos Estudantis – Prof.<sup>a</sup> Dra. Vera Lúcia Dias da Silva Fontana**, a qual tomará suas medidas legais, caso julgue necessário para manter lisura do certame e respeito às normas do edital;

**14.2** – Em qualquer fase do certame, o estudante que se sentir prejudicado ou queira informar qualquer suspeita de irregularidades no Processo Seletivo ou apresentar informação de aluno que supostamente não apresenta perfil do edital para o recebimento da bolsa, poderá usar o “Formulário de Opinião” em nosso site e encaminhá-lo a ASSAE para apreciação e análise da Assessora e dos Assistentes Sociais, ou senão encaminhar através do e-mail [assessoriaestudantilcaj@gmail.com](mailto:assessoriaestudantilcaj@gmail.com), ou telefone (64) 3606-8113. A Assessoria informa que guardará o sigilo profissional e anonimato das informações. Não é necessário identificar-se, e se quiser resposta da demanda deverá especificar na solicitação;

**14.3** - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Secção Judiciária do Estado de Goiás na Comarca de Goiânia-GO e/ou na Comarca de Jataí-GO para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente edital;

**14.4** - O edital tem validade legal até o final do ano letivo de 2014 ou quando o edital do próximo certame for lançado nesta modalidade;

**14.5** – Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site da Assessoria antes do período do início das inscrições, sendo afixada uma cópia no Mural da ASSAE para fins de consulta pública.

Elson Ferreira de Morais  
Pró-reitor da PROCOM

Prof. Dr. Alessandro Martins  
Diretor da Regional Jataí/UFG – em exercício